



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8501, DE 05 DE OUTUBRO DE 1998.

Dispõe sobre a remoção de servidor da Secretaria de Estado da Fazenda para a Coordenadoria da Receita Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual; e,

Considerando a criação, através da Lei Complementar nº 200/97, da Coordenadoria da Receita Estadual, como Órgão Especial de Atuação Desconcentrada;

Considerado ainda, o disposto no Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 68/92,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica removido, o servidor JOSIMAR XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0486884-1, da Secretaria de Estado da Fazenda para a Coordenadoria da Receita Estadual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4099 do dia 06/10/98



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.127, DE 06 DE OUTUBRO DE 1998

Constitui o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONAMA/MS, com a seguinte composição:

Art. 1º - O Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONAMA/MS, é o órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a seguinte composição:

Art. 2º - O CONAMA/MS é composto por cinco membros, sendo três representantes do Poder Executivo Estadual e dois representantes do Poder Judiciário Estadual.

Art. 3º - O CONAMA/MS é presidido pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

DECRETO Nº 11.127
DE 06 DE OUTUBRO DE 1998

Art. 4º - O CONAMA/MS é regido pelo Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho, em 06/10/98, sob o nº 006/98, e pelo Regulamento de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Conselho, em 06/10/98, sob o nº 007/98.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, 06 de Outubro de 1998. 119º da República

[Handwritten signature]
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.127
DE 06 DE OUTUBRO DE 1998